

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos deste Município ocupantes do cargo de Médico no Programa de Saúde da Família (PSF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), os vencimentos do cargo de Médico do Programa de Saúde da Família (PSF), pertencentes ao quadro de pessoal do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do caput, fica alterada a tabela salarial constante nos anexos da Lei Municipal nº435/2013, de 01 de outubro de 2013, passando a vigorar os vencimentos destes profissionais no valor constante no Caput desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 24 de março de 2025.



ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré